

TERMO DE ASSOCIAÇÃO

Para efetivar a associação, é imprescindível a observância e a aceitação deste TERMO DE ASSOCIAÇÃO, vez que norteia a ação e as relações entre o ASSOCIADO e o INSTITUTO DE BELEZA INDEPENDENTE - BEIN.

Dessa forma, constam a seguir as orientações e os termos que definem a relação de associação junto ao INSTITUTO DE BELEZA INDEPENDENTE - BEIN.

O Termo de Associação não tem como objetivo detalhar como o INSTITUTO DE BELEZA INDEPENDENTE - BEIN utiliza e trata os seus dados pessoais para a finalidade de associação, bem como de qualquer outra finalidade.

Dessa forma, para ter as informações completas de como tratamos os seus dados pessoais é necessário observar a Política de Privacidade.

Mediante o aceite do presente TERMO DE ASSOCIAÇÃO, o ASSOCIADO descrito no cadastro preenchido, manifesta a sua vontade de adesão ao quadro de associados do INSTITUTO DE BELEZA INDEPENDENTE - BEIN, declarando conhecer e concordar com as NORMAS ESTATUTÁRIAS, bem como a Política de Privacidade, subordinando-se a elas e às cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente termo tem como objeto a adesão de associação junto ao INSTITUTO DE BELEZA INDEPENDENTE - BEIN, de modo que o ASSOCIADO poderá fazer uso de todos os benefícios oferecidos pelo BEIN mediante o aceite deste termo, em conformidade com o plano selecionado.

PARÁGRAFO ÚNICO. O preenchimento do formulário e o pagamento não implicarão em automático ingresso no quadro de associados do BEIN, o que dependerá de deferimento específico. Tão logo o deferimento seja confirmado, o ASSOCIADO será incluído no Grupo do WhatsApp e terá acesso aos conteúdos e eventos exclusivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INSTITUTO. BEIN é uma entidade sem fins lucrativos nem filiação partidária; de cunho científico, técnico e pedagógico; e tem por objetivo impulsionar empreendedores e marcas independentes de beleza no Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ASSOCIADO. Poderão ser admitidos como ASSOCIADOS as pessoas físicas maiores de 18 anos, ou as jurídicas que se dediquem a qualquer atividade, com ou sem fins econômicos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS. São direitos dos ASSOCIADOS:

A) Participar das reuniões e Assembleias Gerais para as quais forem convocados, inclusive das eleições para cargos eletivos, debatendo, votando e deliberando, nos termos do Estatuto Social;

B) Gozar de todos os benefícios, serviços e promoções proporcionados pelo INSTITUTO, após a aprovação;

C) Apresentar visitantes e propor sua inscrição como novo ASSOCIADO; e

D) Solicitar o desligamento do quadro de associados a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Somente poderão exercer os direitos supramencionado os ASSOCIADOS quites com as suas obrigações.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As empresas serão representadas pelas pessoas a quem, de conformidade com os respectivos atos constitutivos, incumbir a sua representação ou por aquele que for expressamente indicado pela empresa (declaração, correspondência eletrônica ou outro meio idôneo e inequívoco).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS. São deveres dos ASSOCIADOS:

A) Respeitar e cumprir este TERMO DE ASSOCIAÇÃO, além do Estatuto Social do BEIN, e as deliberações da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, a Política de Privacidade do Instituto e outras normas, políticas e diretrizes emitidas pelo Instituto;

B) Pagar pontualmente suas contribuições;

C) Aceitar ou recusar os cargos ou missão que lhes forem propostos;

D) Propugnar pelo engrandecimento e prestígio do BEIN, proporcionando-lhe eficiente e constante cooperação, concorrendo para a realização dos fins sociais;

E) Zelar pela conservação dos bens do BEIN, indenizando qualquer prejuízo que tenham causado. Agir com cordialidade, alteridade e respeito a todos associados e não associados, em qualquer ambiente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA ASSOCIAÇÃO. O valor da contribuição será escolhido pelo ASSOCIADO dentre as diferentes opções disponibilizadas pelo BEIN no endereço eletrônico [FAÇA PARTE | Bein - Instituto de Marcas Independentes \(beinstituto.com\)](https://beinstituto.com), garantindo ao ASSOCIADO todos os benefícios previstos para cada plano de associação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Será cobrada multa por atraso no pagamento, conforme permitido pela legislação vigente, bem como taxa bancária para reemissão de boletos emitidos e não pagos dentro do prazo de vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não haverá devolução do valor da contribuição sob nenhuma hipótese.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O pagamento será realizado por meio de cartão de crédito ou, ainda, mediante boleto bancário, que poderá ser pago via internet banking.

PARÁGRAFO QUARTO. O titular do cartão de crédito pode ser pessoa física ou jurídica distinta do titular do plano.

PARÁGRAFO QUINTO. Ao finalizar a associação, o ASSOCIADO concorda com a cobrança do valor em faturas futuras, de acordo com a periodicidade escolhida.

PARÁGRAFO SEXTO. Quando do pagamento da primeira mensalidade, para fins de associação, o pedido somente será confirmado após a confirmação do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O prazo de associação é indeterminado, sendo garantido ao ASSOCIADO o direito de desligamento do quadro de associados a qualquer tempo, observadas as condições previstas no presente TERMO DE ASSOCIAÇÃO, não lhe sendo cobrado qualquer forma de fidelização ou compromisso além dos previstos nas cláusulas deste TERMO DE ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO. O desligamento do ASSOCIADO se efetivará automaticamente caso deixe de adimplir regularmente a contribuição associativa devida no período de vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O ASSOCIADO desligado com base em qualquer uma das formas previstas neste termo e/ou, ainda, no estatuto do BEIN poderá ser readmitido, mas desde que invalidado o motivo do desligamento e/ou satisfeita sua obrigação de contribuição.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A contribuição referente a um período de associação, ainda que haja abandono por parte do ASSOCIADO no período vigente, não poderá ser utilizada pelo ASSOCIADO para a obtenção de benefícios em período posterior, não sendo a referida contribuição convertida em crédito futuro.

CLÁUSULA NONA – DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS o BEIN declara ser o Controlador dos dados pessoais do ASSOCIADO pessoa física e Co-controlador dos dados membros do corpo técnico e representante legal do ASSOCIADO pessoa jurídica, compartilhados por este, exclusivamente para fins de execução do presente Termo de Associação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os dados pessoais tratados pelo BEIN, em conformidade com o disposto no caput desta Cláusula, são armazenados em servidores de alta segurança de forma a garantir a confidencialidade, integralidade e disponibilidade dos mencionados dados pessoais, sendo todo o tratamento realizado, necessário para cumprimento das finalidades dispostas neste Termo e na Política de Privacidade em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018) – “LGPD”, bem como outras leis temáticas ao assunto.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O BEIN declara que tratará os dados pessoais fornecidos pelo ASSOCIADO pessoa física e compartilhados pelo ASSOCIADO pessoa jurídica, estritamente com o objetivo de atingir finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas no mencionado Aviso de Privacidade, bem como para: (i) Viabilizar a admissão do ASSOCIADO; (ii) Identificar o ASSOCIADO pessoa física ou representante legal do ASSOCIADO pessoa jurídica para realizar contatos institucionais e fornecer apoio para a execução do Termo de Associação e atos preparatórios para execução da associação; (iii) realizar comunicações institucionais referentes à promoção das atividades do BEIN; e (iv) informar o ASSOCIADO a respeito dos serviços prestados pelo BEIN. O BEIN poderá, ainda,

tratar os dados com a finalidade de promover eventos em parceria com terceiros e oferecer serviços de terceiros que são de legítimo interesse do ASSOCIADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O tratamento de dados pessoais para o cumprimento das finalidades destacadas no parágrafo anterior é fundamentado nas seguintes bases legais da LGPD: a. Execução de contrato ou procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular (art. 7º, V, da LGPD), no caso das finalidades elencadas nos incisos i e ii; e b. Legítimo interesse (art. 7º, IX da LGPD), no caso da finalidade elencada no inciso iii e iv do parágrafo acima, ou quando, nas demais finalidades, o titular não for o(a) associado(a).

PARÁGRAFO QUARTO. O ASSOCIADO poderá realizar requerimentos, na qualidade de titular de dados pessoais ou, em caso de ASSOCIADO pessoa jurídica, na qualidade de Co-controlador dos dados pessoais de seus membros e representantes, tirar dúvidas ou reportar eventuais situações que considere potencialmente violadoras da sua privacidade.

PARÁGRAFO QUINTO. Para obter maiores informações sobre o uso de dados e a proteção dos seus dados pessoais, o titular pode acessar nossa Política de Privacidade através do link: <https://beinstituto.com/politica-de-privacidade> ou contatar o Encarregado de Proteção de Dados pelo e-mail bein@belongbe.com.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS. O ASSOCIADO, qualificado na inscrição virtual declara que:

A) está ciente e de pleno acordo com as condições estabelecidas no presente TERMO DE ASSOCIAÇÃO e previstas no Estatuto Social do BEIN; e

B) está ciente que deverá cumprir com todas as obrigações societárias, durante a vigência da sua associação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas de interpretação ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO MÍNIMO DE ADESÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Prazo Mínimo de Adesão:

O associado compromete-se a permanecer vinculado ao Instituto pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Rescisão Antecipada:

O associado pode solicitar a rescisão do contrato a qualquer momento antes do término do prazo mínimo de 6 (seis) meses. No entanto, mesmo após a rescisão, os pagamentos das mensalidades continuarão sendo devidos e processados normalmente até o cumprimento integral do prazo mínimo de 6 (seis) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Justificativa de Permanência:

Esta política de permanência mínima garante ao Instituto a viabilidade de planejar e oferecer serviços de alta qualidade e conteúdos valiosos aos associados, assegurando a manutenção dos compromissos assumidos pelo Instituto. A fidelidade mínima de 6 (seis) meses é necessária em virtude dos investimentos prévios efetuados pelo Instituto na preparação das entregas.

PARÁGRAFO QUARTO. Benefícios ao Associado:

Durante o período de adesão, o associado terá acesso a todas as informações, materiais e conteúdos exclusivos oferecidos pelo Instituto, independentemente da solicitação de rescisão antecipada.

PARÁGRAFO QUINTO. Concordância:

Ao aderir ao Instituto, o associado expressamente concorda com os termos desta cláusula de permanência mínima e reconhece a importância da mesma para a sustentabilidade dos serviços prestados.